

LEI MUNICIPAL Nº 837/2014

“Dispõe sobre a inclusão de conteúdos educacionais e informações sobre a reutilização, preservação e uso racional de água, na Rede de Ensino Municipal e da outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS, ESTADO DA BAHIA, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e ele, sanciona a seguinte Lei:


Art. 1º - Fica o Executivo Municipal responsável pela confecção e posterior fornecimento de conteúdos contendo informações sobre a educação, reutilização, preservação e uso racional de água a todos os alunos matriculados na rede de ensino municipal.

Parágrafo único. O conteúdo definido no *caput* deste artigo deverá ser fornecido em conjunto com o material didático distribuído no início do ano letivo, obedecendo aos mesmos critérios para sua entrega aos alunos.

Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação

Teixeira de Freitas - BA, 09 de dezembro de 2014.


João Bosco Bittencourt
Prefeito Municipal

Certifico que foi Publicado
Em 12/12/14

Romilda de Sousa Cabral Rodrigues
Assessora - Mat. 006

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS - BAHIA
SANÇÃO DO PROJETO DE LEI Nº _____
DISCUSSÃO E VOTO PELA CÂMARA MUNICIPAL EM _____
TEIXEIRA DE FREITAS, BA, _____
JOÃO BOSCO BITTENCOURT